



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 30409296120118152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ARNALDO SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação do saldo remanescente devido.**

Desde já **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado no ID 57340467. Frisa-se que equivocadamente a exequente **atualiza o valor até abril/2022** para apenas após abater o pagamento já realizado. Ocorre que o cálculo NÃO pode ser realizado da referida forma, pois **o depósito judicial estanca a necessidade de nova atualização**, tendo em vista que o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a **Súmula 179, STJ.**

Desta forma é necessário realizar o **cálculo conforme o apresentado em anexo**, a saber, **valor da condenação ATÉ A DATA DO DEPÓSITO, 04/10/2021**, vide ID **56104838 - Petição (PETIÇÃO JUNTADA PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO COM COMPROVANTE)**, abatimento do valor já quitado e após obter o valor devido, o mesmo é atualizado da data do primeiro pagamento até o novo depósito judicial.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação e, em caso de concordância, pela posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC. Não sendo o caso, o que não espera, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, pois o erro evidenciado é de fácil constatação, dispensando a **necessidade de remessa à contadoria**, e **requer seja declarada satisfeita a obrigação e extinto os autos nos termos do art. 924, II, CPC.** Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 19 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB